

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

À

Prefeitura Municipal de São Carlos/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

PROCESSO Nº 19114/2025

LICITANTE: AGRO DK PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. **ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Professor Paulo Monte Serrat, nº 398 – Jd. Ricetti **CIDADE:** SÃO CARLOS **UF:** SP **INSCR. ESTADUAL:** 637.731.653.112, **CNPJ:** 58.394.477/0001-89, **CEP:** 13.570-003, **FONE:** 016 98255-3637 representado por: Diego Augusto Truzi, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, NASCIDO EM 31/10/1989, PORTADOR DO CPF 395.535.528- 46 E RG 48.680.484-7, RESIDENTE A RUA TREZE DE MAIO, N 4120 – VILA FARIA, SÃO CARLOS – SP CEP 13560- 647. **TELEFONE:** (16) 98255-3637. apresenta CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa Rodrigo Gagliardi Hara EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.615.439/0001-21, na data 15/12/2025 tendo esta empresa o prazo de 3 dias úteis para apresentar contrarrazões, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E FENOS PARA CAVALOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO POSTO ZOOTÉCNICO MUNICIPAL (DEPARTAMENTO DE CONTROLE E DEFESA ANIMAL), ASSIM COMO, RAÇÕES PARA CÃES E GATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CANIL E GATIL MUNICIPAL (DEPARTAMENTO DE CONTROLE E DEFESA ANIMAL), PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com as condições contidas no edital e seus anexos.

I - DOS FATOS

A empresa Rodrigo Gagliardi Hara EIRELI – EPP, alega que a empresa AGRODK PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. teve sua proposta considerada aceitável para o Lote 06, porém o produto ofertado no item 02 (Ração felino adulto) não atende às especificações técnicas obrigatórias previstas no edital.

II - CONTRA-RAZÕES

1. Erro da empresa detentora de recurso por não julgar o produto ofertado de forma correta.

A empresa Rodrigo Gagliardi Hara EIRELI – EPP teve um equívoco ao não se atentar sobre o produto enviado em ficha técnica e a amostras fornecidas pela empresa Agrodk Produtos Agrícolas Ltda.

Erroneamente constatamos que o recurso de não atendimento a ração felinos adulto foi colocado sobre o produto: SPECIAL CAT MIX; Porem o produto ofertado pela empresa recorrente é SPECIAL CAT ADULTO CASTRADOS conforme prova em ANEXO I e ficha tecnica anexada em plataforma.

2. Dos níveis de PROTEÍNA da ração felinos adultos.

O produto ofertado pela empresa possui níveis de garantia superiores aos exigidos em termos de referência do edital. Seus níveis de Proteína são de 32%, sendo que o edital recomendava min. De 31%, sendo assim o produto possui 1% a mais de proteína fornecida aos felinos, tal fato comprova superioridade do produto em relação ao edital / termo de referência. Conforme prova em anexo II

2.1. Os principais órgãos reguladores internacionais estabelecem padrões mínimos de proteína para rações de gatos adultos (em base de matéria seca) entre **25% e 33,3%**, dependendo do nível de atividade e das diretrizes específicas.

2.1.1 As diretrizes mais reconhecidas globalmente são:

- **AAFCO (Association of American Feed Control Officials):** Recomenda um mínimo de **26% de proteína bruta** para a manutenção de gatos adultos em base de matéria seca. Para crescimento e reprodução, o mínimo é de 30%.
- **FEDIAF (European Pet Food Industry Federation):** Recomenda um mínimo de **25% de proteína bruta** para gatos ativos e **33,3%** para gatos inativos (que consomem menos alimento diariamente, necessitando de uma dieta mais concentrada em nutrientes) em base de matéria seca.

3. Dos Níveis de Calcio

A empresa Rodrigo Gagliardi Hara EIRELI – EPP alegou que em termo de referência consta que o nível max. De cálcio seria de 1,5%. O produto ofertado pela nossa empresa possui 1,6%. Sua variação é de apenas 0,1%, variação esta que torna-se incabível recurso.

Sua alegação é imensurável, tendo em vista que sua afirmação atesta uma variação de níveis em apenas um nutriente visando que estamos julgando uma variação de 0,1% e que a composição de uma ração é julgada por aproximadamente 38 nutrientes. A alegação não acarreta em nenhuma alteração nutricional dos Felinos Adultos, tendo em vista que o nutriente Cálcio Possui medição em todos os rótulos de ração como níveis “máximo e mínimo” conforme as diretrizes internacionais adotadas como referência no Brasil a AAFCO (Association of American Feed Control Officials). A FEDIAF (European Pet Food Industry Federation). Sendo assim os níveis apresentados pela empresa sugere um valor de cálcio médio fornecido em seu produto de 1,3 g/kg. Cabe salientar que o canil Municipal de São Carlos, utiliza as Rações da Marca Special Dog / Special Cat há Três anos, e durante este período nenhuma intercorrência nutricional foi detectada. As Rações Special Dog / Special Cat possuem Selos Como Minerais Orgânicos, ISO 9001 E 140001, tais dados confirmam a qualidade Excepcional de seus níveis de garantia.

3.1. Os níveis de cálcio em rações para gatos são regidos por organizações internacionais como a **AAFCO** (Association of American Feed Control Officials) e a **FEDIAF** (European Pet Food Industry Federation), além do **NRC** (National Research Council). Estes padrões definem limites **mínimos e máximos** para garantir uma nutrição adequada.

3.1.1. Padrões Internacionais de Níveis de Cálcio

Os valores são geralmente expressos em porcentagem na base de matéria seca (MS) do alimento.

Gatos Adultos (Manutenção)

De acordo com as diretrizes da AAFCO e FEDIAF, os valores de referência para gatos adultos são:

- **Mínimo:** 0,6% na base de matéria seca.
- **Máximo:** 2,5% na base de matéria seca.

A Proporção Cálcio-Fósforo (Ca:P)

Níveis Aceitáveis de Cálcio

Os valores são geralmente expressos em percentagem na matéria seca (MS) do alimento:

- **Mínimo para Gatos Adultos:** Recomenda-se um mínimo de **0,6%** de cálcio na matéria seca (MS) da ração, conforme a AAFCO (Association of American Feed Control Officials). A **FEDIAF** (European Pet Food Industry Federation) recomenda um mínimo ligeiramente superior, cerca de **1,0%** na MS.
- **Mínimo para Crescimento/Filhotes:** Para filhotes em crescimento, o mínimo exigido é de **1,0%** na MS, tanto pela AAFCO quanto pela FEDIAF.
- **Máximo:** O nível máximo legal permitido no Brasil, de acordo com a legislação do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), é de **2,4%** de cálcio em rações para gatos em crescimento. Em geral, os limites máximos recomendados ficam em torno de 2,5% na MS.

Tão importante quanto o nível absoluto de cálcio é a sua proporção em relação ao fósforo. O balanço entre esses dois minerais é crucial para a saúde óssea e renal.

- A **proporção ideal** de cálcio para fósforo (Ca:P) na dieta de gatos saudáveis deve estar entre **1,1:1 e 1,4:1** (ou até 2:1, dependendo da fonte).
 - A proporção mínima aceitável é de 1:1.
- **Regulamentação no Brasil**

No Brasil, a legislação (como a Instrução Normativa nº 9 de 2003 do MAPA) baseia-

se fortemente nas diretrizes internacionais, especialmente do NRC e da AAFCO, para fixar os padrões de identidade e qualidade dos alimentos para animais de estimação.

4. Dos Níveis Mínimos e Máximo:

A ração possui níveis mínimos e máximos de cálcio para garantir um **equilíbrio nutricional crucial** para a saúde dos animais de estimação. Tanto a deficiência quanto o excesso de cálcio podem levar a sérios problemas de saúde.

Nível Mínimo (Prevenção de Deficiência)

O nível mínimo de cálcio é estabelecido para garantir que o animal receba o suficiente desse mineral essencial para funções vitais.

Nível Máximo (Prevenção de Excesso)

O nível máximo é importante porque o excesso de cálcio também é prejudicial. O organismo do animal tem dificuldade em se adaptar a uma ingestão excessiva, especialmente durante o crescimento.

Enquanto a quantidade de proteína, gordura e fósforo devem ser expressas no rótulo em seus teores mínimos, a umidade, as fibras, a matéria mineral devem ser declarados em seus teores máximos, enquanto o cálcio deve ter declarado mínimo e máximo **obrigatoriamente**, de acordo com as diretrizes determinadas pelo MAPA.

5. Direcionamento de Descritivo:

Outro fator a ser julgado é que em sua totalidade dos níveis nutricionais, nenhum edital pode ter níveis que são exatamente idênticos a uma determinada ração e sua marca, pois isso pode concretizar como direcionamento do descritivo a um determinado produto. **Vedaçāo de Direcionamento:** A lei (Lei nº 14.133/2021) proíbe indicar marcas específicas, exceto em casos excepcionais.

- **Exceções Legais:** Padronização, compatibilidade, unicidade de fornecedor, ou uso como *referência*.
- **Como Referência:** Use termos como "ou similar", "ou equivalente", "ou de melhor qualidade", acompanhados de justificativa técnica, para manter a competitividade e a clareza.
- **Dos Níveis Ofertados:** Alguns níveis ofertados do produto pela nossa empresa chegam a ultrapassar os valores exigidos em edital, tais como: 32% DE PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE, exigidos 31%, nível nutricional fornecido acima de 4%. Ômega 3 Min. 3000mg/kg, exigidos 1200mg/kg, nível nutricional fornecido acima de 60%. Energia Metabolizável 3.741 kcal/kg, exigidos 3600 kcal/kg, nível nutricional fornecido acima de 4%.

Tais níveis mencionados acima como Proteína, Energia Metabolizável e Ômega 3, comprovam a superioridade do produto ofertado pela nossa empresa comparada a ração no qual a Prefeitura Municipal de São Carlos deseja fazer a aquisição.

- **Das Amostras:**

A empresa entregou as amostras dentro do prazo determinado pelo órgão, suas rações foram utilizadas aos animais do Canil Municipal de São Carlos, sua qualidade e aceitabilidade foram comprovadas ao serem realizados testes de palatabilidade aos animais do Canil.

- **Da legislação**

A legislação brasileira estabelece **margens de tolerância** para os níveis de garantia em produtos destinados à alimentação animal, o que significa que pequenas variações em relação ao declarado na embalagem são esperadas e permitidas. No entanto, a **aceitabilidade de um recurso** contra uma variação específica de 0,1% depende do nutriente em questão (se é nível máximo ou mínimo) e da legislação exata que rege o produto específico.

6. Detalhes da Legislação e Fiscalização

- A principal legislação que rege a inspeção e fiscalização de produtos destinados à alimentação animal é a [Lei nº 6.198, de 26 de dezembro de 1974](#) e o Decreto nº 12.031, de 28 de maio de 2024 (que a regulamenta).
- As normas técnicas e os limites de tolerância específicos são frequentemente detalhados em **Instruções Normativas (INs)** do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- Os fabricantes são obrigados a declarar níveis máximos (ex: umidade, matéria fibrosa, matéria mineral) ou mínimos (ex: proteína bruta, extrato etéreo, fósforo) de componentes.
- Uma variação de 0,1% pode ser considerada dentro da margem de erro analítica ou da tolerância legal, dependendo do nutriente e do seu valor total declarado. Por exemplo, uma variação de 0,1% em um nível de garantia de 20% é muito pequena e provavelmente aceitável.
- Em caso de divergência em uma análise fiscal, o fabricante tem direito a solicitar uma **análise pericial** (contraprova) para dirimir a dúvida, conforme previsto na legislação (Decreto nº 6.296/2007, Art. 55). O resultado dessa segunda análise é considerado fina.

- **Analise nível Cálcio**

Em anexo III, comprovamos através de analise Fornecida pela Manfrim Industrial e Comercial Ltda. Industria produtora da ração Special Dog / Special Cat Company., Nos forneceu analise laboratorial do Produto Ração felinos Adulto linha premium que atestam e comprovam que o nível de cálcio fornecido na ração sempre será

abaixo de seu nível máximo, estabelecendo uma média perante ao nível max. e min. do nutriente. Na analise abaixo seus valores de cálcio são de 0,86%, valores que atestam que o produto esta abaixo do max. Permitido em edital / termo de referência.

Salientamos que a analise se refere a ração Special Cat Mix Adulto, porem como a ração Special Cat Castrados adulto pertence a mesma linha Premium, constatamos junto ao fabricante que as linhas Premium e Premium Especial são consideradas a mesma quantidade de cálcio independente da fase de vida do Felino.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do que fora aqui explanado, corroborado com a jurisprudência dominante, tem-se que as razões recursais da empresa Recorrente não merecem prosperar, uma vez que em análise diversa, ou seja, com a desclassificação desta empresa recorrida não estará o interesse público sendo resguardado, ferindo, por conseguinte o princípio da economicidade ao se contratar com preço superior ao praticado por esta empresa recorrida. Pelo exposto, restando demonstrado que as razões recursais da empresa recorrente não merecem prosperar, devendo, portanto, ser mantida a decisão de classificação da empresa AGRODK PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. E ratificada pela autoridade superior.

Em que pese as alegações apresentadas pela empresa recorrente, estas não merecem prosperar, uma vez que se baseiam em interpretação equivocada e incompleta da documentação apresentada por esta licitante na plataforma eletrônica, bem como na análise de catálogos que não correspondem ao produto efetivamente ofertado. A recorrente anexou catálogos e referências técnicas de outros produtos, distintos daquele efetivamente ofertado por esta empresa, demonstrando de forma inequívoca que não houve a devida atenção e análise integral dos documentos disponíveis na plataforma, o que compromete totalmente a consistência de suas alegações. Além disso, verifica-se que a empresa recorrente apresentou proposta com valores superiores aos ofertados por esta licitante, o que reforça o caráter meramente inconformista e competitivo do recurso interposto, sem qualquer fundamento técnico ou legal capaz de afastar a regularidade da proposta vencedora.

Assim, resta claro que o produto ofertado por esta empresa atende integralmente às exigências editalícias, não havendo qualquer vício que justifique sua desclassificação ou a revisão do julgamento realizado pela Comissão.

8. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se a esta respeitável Comissão de Llicitação que:

- a) Não seja conhecido ou, caso conhecido, seja totalmente indeferido o recurso interposto pela empresa recorrente, por ausência de fundamento técnico e legal;
- b) Seja mantida a decisão que reconheceu a regularidade da proposta apresentada por esta licitante, uma vez que o produto ofertado atende integralmente às especificações técnicas do edital, inclusive quanto aos níveis de cálcio exigidos;
- c) Seja confirmada a classificação/habilitação desta empresa, preservando-se os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao edital, julgamento objetivo e da proposta mais vantajosa para a Administração.

São Carlos, 18 de dezembro de 2025

**DIEGO AUGUSTO TRUZI
SÓCIO E ADMINISTRADOR
RG: 48.680.484-7 CPF: 395.535.528-46**

ANEXO I**Item 2**

- FATOR 32:**
32% DE PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE
- OMEGAS + ZINCO ORGÂNICO:**
PELE PROTEGIDA, PELOS MAIS BONITOS
- EXTRATO DE YUCCA:**
REDUÇÃO DO ODORE DAS FEZES
- CONTROLE DO pH DA URINA:**
AJUDA NA MANUTENÇÃO DO TRATO URETRAL
- TAURINA:**
ESSENCIAL PARA O CORAÇÃO E A VISIONE
- L-CARNITINA + FIBRAS ESPECIAIS:**
CONTROLE DE PESO IDEAL
- 100% MINERAIS ORGÂNICOS:**
ABSORÇÃO DE FORMA MAIS EFICIENTE
- 100% DE SATISFAÇÃO GARANTIDA:**
SE NÃO FICAR SATISFEITO, TROCAMOS O PRODUTO

Farinha de vísceras de aves, plasma sanguíneo desidratado de suínos, arroz quebrado, milho moído*, resíduo seco de destilação (milho*), farinha de soja micronizada*, farelo de gluten de milho*, óleo de aves, fibra de cana-de-açúcar, levedura de cana-de-açúcar inativada e desidratada, biomassa de microalgas desidratada (*Schizochytrium sp.*), extrato de *Yucca schidigera* (0,05%), hidrolisado de fígado de aves e suínos, regulador de acidez, antioxidantes (BHA e BHT), DL-metionina, taurina, L-carnitina, cloreto de sódio, cloreto de potássio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, niacina, cloreto de colina, ácido pantoténico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, cobre aminoácido quelato, ferro aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, levedura enriquecida com selênio, propionato de amônio, sorbato de potássio, parede celular de levedura.

**Agrobacterium tumefaciens*, *Bacillus thuringiensis*, *Streptomyces viridochromogenes*

Vitamina A 15.000 UI, vitamina D3 540 UI, vitamina E 120 UI, vitamina K3 1,8 mg, vitamina B1 7,95 mg, vitamina B2 6,6 mg, vitamina B6 9 mg, vitamina B12 105 µg, vitamina C 15 mg, niacina 81 mg, colina 2.700 mg, ácido pantoténico 21 mg, ácido fólico 1,13 mg, biotina 0,15 mg, cobre 6 mg, ferro 40 mg, iodo 1,6 mg, manganês 20 mg, selênio 0,3 mg, zinco 90 mg.

**Rua Professor Paulo Monte Serrat, nº 398 – Jd. Ricetti
SÃO CARLOS/SP - CEP: 13570-003
FONE (16) 98255-3637**



(16) 98255-3637

CNPJ: 58.394.477/0001-89

I.E. : 637.731.653.112

Rua Professor Paulo Monte Serrat, 398

Jd. Ricetti, São Carlos. CEP: 13.570-003

Umidade	máx.	100 g/kg	10%
Proteína Bruta	mín.	320 g/kg	32%
Extrato Etéreo	mín.	90 g/kg	9%
Materia Mineral	máx.	80 g/kg	8%
Materia Fibrosa	máx.	45 g/kg	4,5%
Cálcio	máx.	16 g/kg	1,6%
calcio	mín.	8.000 mg/kg	0,8%
Fósforo	mín.	8.000 mg/kg	0,8%
Sódio	mín.	2.000 mg/kg	0,2%
Potassio	mín.	6.000 mg/kg	0,6%
Taurina	mín.	1.000 mg/kg	0,1%
L-carnitina	mín.	458mg/kg	0,0458%
Ômega 6	mín.	20 g/kg	2%
Ômega 3	mín.	3.000 mg/kg	0,3%
pH Urinário		6,2 – 6,8	
Energia Metabolizável		3.741 kcal/kg	

ANEXO II

02	Ração felino adulto com as seguintes especificações: Proteína (mín.) 31%; Cálcio (máx.) 15g/kg; Energia metabolizável (mín.) 3.600kcal/kg; Matéria mineral (máx.) 90g/kg - 9,00%; Extrato etéreo (mín) 90g/kg - 9,00%; Umidade (máx.) 100,00g/kg; Ômega 3 (mín.) 1200mg/kg; Ômega 6 (mín._ 20,00 g/kg; Mananoligossacarídeo; Niacina; Vitamina A; Vitamina E; Vitamina B1; Vitamina B2; Vitamina B6; Vitamina B12; Extrato de Yucca Schidigera; Minerais orgânicos; Colina; Sem corantes.	KG	6.750
----	---	----	-------

ANEXO III

Certificado de Análise - SPECIAL CAT MIX ADULTOS

COMPANY
Euro-laboratório

 <p>14 3332.3000 @ specialdog.com.br Chácara Santa Amália, s/nº Santa Cruz do Rio Pardo/SP Caixa Postal 123 • CEP 18919-899 - Brasil</p>																			
Relatório de Ensaio nº L-007697																			
Solicitante TATIANA CARMEM ROSA CORREA DE SOUZA		Tipo de Amostra PA	Amostra SPECIAL CAT MIX ADULTOS																
Fornecedor		Lote 251211FCA	Data de Produção 11/12/2025																
Nota Fiscal	Cliente	Data de Coleta 11/12/2025	Data da Liberação 15/12/2025																
Análises <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ensaio</th> <th>Resultado</th> <th>Unidade de medida</th> <th>Incerteza</th> <th>Mínimo</th> <th>Máximo</th> <th>Método</th> <th>Observação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CALCIO</td> <td>0,86</td> <td>%</td> <td></td> <td>0,80</td> <td>1,60</td> <td>MA036</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Ensaio	Resultado	Unidade de medida	Incerteza	Mínimo	Máximo	Método	Observação	CALCIO	0,86	%		0,80	1,60	MA036	
Ensaio	Resultado	Unidade de medida	Incerteza	Mínimo	Máximo	Método	Observação												
CALCIO	0,86	%		0,80	1,60	MA036													
Métodos <table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Referência</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MA036</td> <td>Espectrômetro TANGO FT-NIR (Near Infrared Reflectance)</td> </tr> </tbody> </table>				Código	Referência	MA036	Espectrômetro TANGO FT-NIR (Near Infrared Reflectance)												
Código	Referência																		
MA036	Espectrômetro TANGO FT-NIR (Near Infrared Reflectance)																		

Comentários

Data: 15/12/2025 Hora: 16:35 Responsável pela análise: KARINA MACACARI DA SILVA	Data: 15/12/2025 Hora: 16:36 Responsável pela liberação: PAULO SERGIO MIOTO JUNIOR
 Karina Macacari da Silva Técnico laboratório II	
 Paulo Sergio Mioto Junior Analista de laboratório III	
Responsável pela análise _____ Responsável pela liberação _____	
Este relatório de ensaio refere-se somente à amostra recebida e só pode ser reproduzido por completo.	